



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ**

AUTOS Nº 0014081-68.2018.8.16.0044 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AUTOR: V.L AGRO-INDUSTRIAL LTDA

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL ("ADMINISTRADORA JUDICIAL", "ADMINISTRADORA" OU SIMPLEMENTE "AJ"), Administradora Judicial, representada por **Clybas Correa Rocha Neto**, economista, contador, nomeada para a Recuperação Judicial da empresa V.L Agro-industrial Ltda, no processo em epígrafe de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção a intimação de mov. 2592, referente ao mov. 2423, informar e requerer o que se segue.

Conforme decisão proferida no mov. 2434.1, esse AJ foi intimado a se manifestar acerca da suposta inconsistência entre os valores relacionados na relação de credores noticiada pelo credor Fugil Irikuchi ME no seq. 2327.1. Sobre esse ponto esse AJ já se manifestou na petição de mov. 2350.1. Aproveita a oportunidade, entretanto, para reiterar os argumentos ali tecidos.

O valor indicado por esta administradora no parecer de mov. 2128.1 foi errôneo, contudo, o valor do crédito da credora é diverso do indicado na petição de mov. 2327.1. Consoante a explicação apresentada no mov. 204.3, o valor aduzido pelo credor foi atualizado para o dia 15/02/2019, ou seja, data posterior ao pedido de Recuperação Judicial, em desacordo com o art. 9º, II, da Lei 11.101/2005.



Deste modo, esta Administradora, atentando-se ao valor de sentença no montante R\$ 20.016,34, corrigiu-o de acordo com a determinação legal, alterando o crédito para R\$ 20.785,25 (vinte mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), sendo este o correto valor habilitado na relação de credores.

Com relação item 5 da decisão de mov. 2434.1, requer que se aguarde a manifestação da Recuperanda e após segue aberto prazo para manifestação dessa administradora judicial.

Termos em que
Pede e espera deferimento.
Londrina, 11 de maio de 2021.

Rocha Neto e Associados
ADMINISTRADORA JUDICIAL
Rep. Clybas Correa Rocha Neto
ECONOMISTA CORECON-PR 7758
CONTADOR CRC-PR 074519/O-9

